



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 3713

(Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora)

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 240/2017 que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - É modificado o anexo I-A da Lei Complementar nº 240/2017, passando o cargo de Assessor de Vereador para a Referência D.

Art. 2º - Fica inserido o art. 18-A na Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, com a seguinte redação:

Art. 18-A Para efeito de contagem de tempo efetivo de efetivo exercício não serão subtraídas as faltas devidamente justificadas.

Art. 3º - A partir de 01 de fevereiro de 2025, ressalvadas as nomeações efetuadas até esta data, a escolaridade mínima para os cargos de Assessor da Presidência e Chefe de Gabinete será Ensino Superior Completo, assim alterado o Anexo I-A da Lei Complementar 240 de 03 de abril de 2017.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 30 de agosto de 2023.

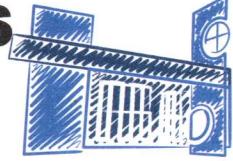

José Antonio Rodrigues
Presidente


Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes

2ª Secretária


Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário





ANEXO I-A

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Referência	Escolaridade
01	Diretor Geral	A	Ensino Superior
01	Diretor Jurídico	A	Ensino Superior, com inscrição da OAB
01	Coordenador de Comunicação	B	Ensino Superior
01	Coordenador Legislativo	B	Ensino Superior
01	Chefe de Gabinete	D	Ensino Médio*
09	Assessor de Vereador	D	Ensino Médio*
01	Assessor de Imprensa e Cerimonial	C	Ensino Superior

*Ensino superior a partir de 01 de fevereiro de 2025.

